



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº III AO CONTRATO DE Nº 276/2021

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO** aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 276/2021, resolvem celebrar o *terceiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

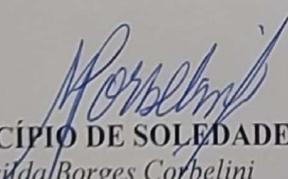
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: o item "5", **Óleo Diesel comum**, para o valor de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) **para o valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, o item "6", **Óleo Diesel S-10** passará do valor de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) **para o valor de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 26 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Mariáda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
NEVOEIRO LTDA**
Representante Legal
CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADITIVO Nº III AO CONTRATO DE Nº 276/2021

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NEVOEIRO** aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 276/2021, resolvem celebrar o *terceiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

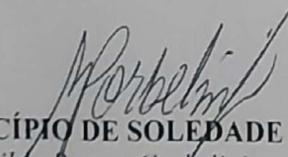
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA: o item "5", **Óleo Diesel comum**, para o valor de R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) **para o valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, o item "6", **Óleo Diesel S-10** passará do valor de R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) **para o valor de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 26 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbellini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DEIVID ALA
TAVARES:01122341008

Assinado de forma digital por DEIVID ALA
TAVARES.01122341008
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=00991589000137, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=DEIVID ALA TAVARES.01122341008
Dados: 2022.01.31 14:00:47 -03'00'

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
NEVOEIRO LTDA**
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 276

Soledade, 26 / 01 / 2022



SOLEDADE 

Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - CEP 99300-000 - Soledade/RS